



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2.382, DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

Autor: vereador Adriano Lucas Alves

“Institui, no calendário oficial do Município, a “Semana Municipal de Incentivo ao Livro e à Leitura” e dá outras providências.”

SALIME ABDO, Vice - Prefeita, em exercício no cargo de Prefeita do Município de Nova Odessa, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo ao Livro e à Leitura” no calendário oficial do Município.

Art. 2º O evento será comemorado, anualmente, na terceira semana do mês de abril.

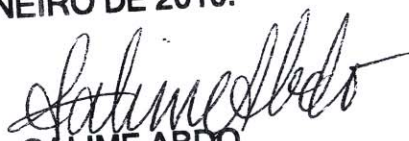
Art. 3º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º -VETADO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
EM 08 DE JANEIRO DE 2010.**


SALIME ABDO

VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL